

MODELO	CHASSIS	MOTOR	HS	DATA		
XE150BR	XUG01502CMPA00149		HS	26/03/2024		
Dados do cliente						
Cliente: 001496-6 MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ Endereço: Rua Mal Deodoro da Fonseca, 426 Local de trabalho: _____ Cidade: SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ Telefone: 51 3635-2500 Estado: RS						
Solicitação						
SERVIÇO DIAGNOSTICO E VERIFICAÇÃO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E ARREFECIMENTO MOTOR XE150BR						
Defeito constatado						
Providências tomadas						
Mecânico	Qtd	Código	Descrição	Local	VI unitário	VI total
	20,000 UN	006806-3	ADITIVO RADIADOR ETILENOL 20LT	PAREDE OFICINA	33,00	660,00
	20,000 LT	000978-4	OLEO DE MOTOR 15W40 1LT/20LT	PAREDE OFICINA	42,05	841,00
	1 UN	000222-4	SERVIÇO TÉCNICO		2.730,00	2.730,00
VL. TOTAL:						4.231,00
VL. DESC:						0,00
VL. LÍQ:						4.231,00
_____ de _____ de 20 ____						
Assinatura cliente:						
Nome legível:						
RG:						

*Orçamento válido para 10 dias.



DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **RENATO APARECIDO TORRES**, Diretor comercial, solteiro, portador da carteira de identidade 9542392 SSP e CPF:063.408.388-04, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 113, apartamento 62, Condomínio Eco Vitta, Jardim Califórnia, Jacareí/SP, CEP:12305-600, **DECLARA**, para os devidos fins, que a **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI.**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.767.899/0001-87, com endereço na Rodovia Estadual RSC 453, sem número, km 0,2, Distrito industrial, no município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.800-000, é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul, podendo comercializar Máquinas Pesadas de Construção, Peças e prestar serviços de manutenção durante o período de garantia legal e/ou contratual, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, mormente celebrado em 16 de dezembro de 2020.

A presente declaração possui validade de 12(doze) meses, salvo ato superveniente que a revogue.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 14 de setembro de 2023.

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
RENATO APARECIDO TORRES

XCMG BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Aparecido Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D01A-BF09-2B33-B67C.
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37.556-830 | Fone +55 (35) 2102-0500

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Aparecido Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D01A-BF09-2B33-B67C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D01A-BF09-2B33-B67C> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D01A-BF09-2B33-B67C



Hash do Documento

E1F71C36393A5177349B3231134FD045FDC32923D589113224588892217E0237

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2023 é(são) :

☒ RENATO APARECIDO TORRES (Signatário) - ***.408.388-** em
14/09/2023 11:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA afigura-se representante comercial exclusiva dos produtos da marca XCMG para o Rio Grande do Sul, conforme verifica-se da Declaração da fabricante:



DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.767.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854,855, Distrito Industrial, no município de Pombal, Estado de Minas Gerais, C.E.P. 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **RENATO APARECIDO TORRES**, Diretor comercial, solteiro, portador da carteira de identidade 9542392 SSP e CPF 063.408.388/04, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 113, apartamento 62, Condomínio Eco Vita, Jardim Califórnia, Jacareí SP, C.E.P. 12.105-600, **DECLARA**, para os devidos fins, que a **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.767.899/0001-87, com endereço na Rodovia Estadual RSC 453, sem número, km 02, Distrito Industrial, no município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, C.E.P. 95.800-000, é representante exclusiva da Marca **XCMG** no Estado do Rio Grande do Sul, podendo comercializar Máquinas Pesadas de Construção, Peças e prestar serviços de manutenção durante o período de garantia legal e ou contratual, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Anexas e seus anexos, mormente celebrado em 16 de dezembro de 2020.

A presente declaração possui validade de (doze) meses, salvo ato superveniente que a revogue.

6. Atento à necessária reposição de peças originais, e serviços autorizados pelo fabricante, que garantem a qualidade do produto, o legislador da matéria prescreveu, no art. 74, I, Lei 14.133/21, a hipótese de inexigibilidade de licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros ou serviços que só possam ser fornecidos pelo produtor ou representante comercial exclusivos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7. A análise de tal exclusividade deve ser feita de acordo com o § 1º do supracitado diploma e prescinde de forma típica, podendo ser verificada em atestado, contrato, declaração do fabricante ou outros documentos idôneos, que podem ser submetidos à diligências de confirmação do administrador:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Parecer sobre a Possibilidade de Contratação Direta por Inviabilidade de Competição.
Inexigibilidade de Licitação. Representação Comercial Exclusiva. Art. 74, I e § 1º, Lei 14.133/21

1. Inicialmente, cabe destacar que a possibilidade de contratação direta é prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), segundo doutrina de DI PIETRO:

O procedimento de contratação direta foi estabelecido de forma clara e organizada no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Ao contrário do disposto na Lei nº 8.666/1993 (notadamente no art. 26, parágrafo único), foram concentradas em um único dispositivo regras que atentam para os deveres de planejamento e transparência das contratações diretas, sem descuidar dos princípios que regem as contratações públicas em geral.¹

2. O art. 72 da LJC estabelece os atos imprescindíveis ao Processo de Contratação Direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3. Sempre que o administrador identificar que o caso prático se enquadra dentre as hipóteses de contratação direta, deverá instruir o procedimento com os documentos elencados no art. 72, Lei 14.133/21. Tal preparação assegura os princípios da motivação, da segurança jurídica, da probidade administrativa e da transparência.²

4. As hipóteses de contratação direta estão subdivididas entre “inexigibilidade de licitação” e “dispensa de licitação”, sendo que ambas, embora prescindam da licitação, devem observar o art. 72.

5. No caso em específico, se trata de avaliar a possibilidade de “inexigibilidade de licitação” por inviabilidade de competição, já que a fornecedora GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Manual de licitações e contratos administrativos. Rio de Janeiro, ed. Forense, 2023. Pg. 271.

² SÚMULA TCU 255: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.